



Brunno Moreira Ruiz da Silva <brunno.moreira@totvs.com.br>

RES: EFD-Contribuições - Escrituração no Regime Não Cumulativo

1 mensagem

RFOC-FALECONOSCO-SPED-CONTRIBUICOES-RFB-CxCorp <faleconosco-sped-contribuicoes@rfb.gov.br>

22 de março de 2023 às 15:21

Para: "brunno.moreira@totvs.com.br" <brunno.moreira@totvs.com.br>

Prezado(a) Senhor(a),

Agradecemos a sua mensagem.

Da matriz de quem fez a retenção .

Atenciosamente,

Serviço de Fale Conosco da **EFD Contribuições**

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Cordialmente,

"As dúvidas esclarecidas por esta mensagem possuem caráter de orientação, não gerando o efeito decorrente da consulta formal".

De: portal.receitafederal@serpro.gov.br <portal.receitafederal@serpro.gov.br>**Enviada em:** quarta-feira, 22 de março de 2023 12:02**Para:** RFOC-FALECONOSCO-SPED-CONTRIBUICOES-RFB-CxCorp <faleconosco-sped-contribuicoes@rfb.gov.br>**Assunto:** EFD-Contribuições - Escrituração no Regime Não Cumulativo

Nome da Empresa

TOTVS S/A

CNPJ

53.113.791/0001-22

É optante do Simples?

Não

E-mail

brunno.moreira@totvs.com.br

Estado

São Paulo (SP)

Cidade

São Paulo

Sua mensagem

Somos uma empresa de sistemas de São Paulo. Nossa dúvida é em relação ao Campo 08- CNPJ do Registro F600, a beneficiária sofreu retenção de uma Filial, porém o recolhimento foi realizado pela Matriz. Neste campo, deve ser informado o CNPJ da Matriz que entendemos ser a fonte pagadora ou deverá ser informado o CNPJ da Filial que realizou a retenção?

Assunto

EFD-Contribuições - Escrituração no Regime Não Cumulativo